ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

LEI Nº 1.263 DE 6 DE NOVEMBRO DE 1.972

Autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terras, abrir crédito especial no valor de CR$ 39.375,oo e adota outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a adquirir de Domingos Grzybowski, uma área de terras de 225.ooo m2, medindo 5oo metros de frente por 45o de fundos, pelo preço de CR$ 39.375,oo (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros), destinada à construção do autódromo municipal.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 39.375,oo (trinta e nove mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros) e a reduzir igual quantia na dotação do orçamento em vigor a seguir discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.5-4.2 - Construção do prédio para a Estação Rodoviária.....CR$ 39.375,oo

Art. 3º - A despesa resultante do crédito especial autorizado na presente Lei, será atendida com os recursos da redução prevista no artigo 2º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 6 de novembro de 1.972.

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 6 de novembro de 1972.

Oswaldo Bez - Sec.Municipal da Fazenda